



0102207-23.2009.8.06.0001 - Apelação Cível. Apelante: Abigail Gomes de Matos de Castro. Apelante: Demosthenes Imbiriba Guerreiro Neto. Apelante: Edilson Bandeira Lima Júnior. Apelante: Emanuel Castelo Branco Mourão. Apelante: Geraldo Furtado Themótheo. Apelante: Maurício de Sousa Araújo. Apelante: Francisco Will Saraiva Cruz. Apelante: Frederico Ficheira. Apelante: Maria Francielze Holanda Lavor. Apelante: Pastora Maria de Araújo. Apelante: Raimundo Nonato Ferreira. Apelante: Séfora de Alencar Araripe Gurgel. Apelante: Sérgio Augusto Carvalho Pereira. Apelante: Valério César Silveira Gomes. Apelante: Vânia Maria Paiva Vasconcelos. Apelante: Lúcia Regina Albuquerque Gois Pena Forte. Advogado: Joaquim Citó Feitosa Carvalho Neto (OAB: 20464/CE). Apelado: Município de Fortaleza. Procuradora: Procuradoria do Município de Fortaleza. Custos legis: Ministério Público Estadual. Despacho: - Em virtude da extinção da Ação Cautelar Preparatória nº 0466494-34.2000.8.06.0001, por ausência de interesse processual, e tendo em vista, ainda, a existência de informação, naquela demanda, de que vários autores firmaram acordo com o Município de Fortaleza acerca dos valores ora discutidos, intime-se a parte apelante para, no prazo de 05 (dias) dias úteis, manifestar interesse no prosseguimento deste recurso, sob pena de extinção sem resolução de mérito, na forma do artigo 485, II, do CPC/2015. Decorrido o prazo assinalado, com ou sem resposta, voltem-me conclusos. Fortaleza, 31 de maio de 2023 DESEMBARGADOR LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE Relator

0627857-27.2023.8.06.0000 - Agravo de Instrumento. Agravante: Estado do Ceará. Procurador: Procuradoria Geral do Estado do Ceará. Agravado: Kauã Silva Nobre. Repr. Legal: Maria do Rosário Pereira da Silva. Advogado: Bruno Emanuel Sales Vasconcelos (OAB: 33508/CE). Advogada: Maria Marleide Sales (OAB: 44180/CE). Custos legis: Ministério Público Estadual. Despacho: - DESPACHO Reservo-me a análise do efeito suspensivo requerido após a formação do contraditório, razão pela qual determino que a parte agravada seja intimada para, querendo, apresentar razões adversativas ao Agravo de Instrumento, na forma do art. 1.019, inciso II, do CPC. Empós, intime-se a d. Procuradoria-Geral de Justiça para se manifestar, nos termos do art. 1.019, inciso III, do CPC, para posterior julgamento de mérito. Após, voltem-me conclusos. Expedientes necessários. Fortaleza, data e hora indicados pelo sistema. FRANCISCO GLADYSON PONTES Relator

Total de feitos: 4

DECISÃO MONOCRÁTICA

Nº 0004400-09.2018.8.06.0091/50000 - Embargos de Declaração Cível - Iguatu - Embargante: Illano Régis Araújo Lima - Embargado: Estado do Ceará - Diante do exposto, conheço e nego provimento aos presentes embargos. Publique-se. Intimem-se. Transcorrido in albis o prazo recursal, arquivem-se os fólios, com baixa no sistema respectivo, a fim de que não remanesçam vinculados estatisticamente ao meu gabinete. Fortaleza, 1 de junho de 2023. Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE Relator - Advs: Danilo Augusto Gomes de Miranda (OAB: 16359B/CE) - Procuradoria Geral do Estado do Ceará

PAUTA DE JULGAMENTO

2ª Câmara Direito Público PAUTA DE JULGAMENTO

Número da Pauta: 326

SERÃO JULGADOS NA SESSÃO ORDINÁRIA DESIMPEDIDA, NO DIA 14 DE JUNHO DE 2023, ÀS 14H:00 NA SALA DE SESSÕES DA 2ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO. OS SEGUINTE PROCESSOS INDICADOS PELOS RELATORES DESTE COLEGIADO. OS ADVOGADOS QUE ESTIVEREM APTOS A REALIZAR SUSTENTAÇÃO ORAL, NOS TERMOS DO REGIMENTO INTERNO DESTE SODALÍCIO, DEVEM REQUERER A INSCRIÇÃO ATÉ O ENCERRAMENTO DO EXPEDIENTE DO DIA ÚTIL ANTERIOR AO DA SESSÃO REQUERIDA, MEDIANTE EMAIL: ISMENIANA@TJCE.JUS.BR.

67 - 0111617-08.2009.8.06.0001/50000 - Embargos de Declaração Cível - Fortaleza/12ª Vara da Fazenda Pública. Embargante: Município de Fortaleza. Procuradora: Procuradoria do Município de Fortaleza. Embargado: Associação Brasileira da Indústria de Hotéis - Abih - Seção Ceará. Advogado: Antônio Augusto Portela Martins (OAB: 6556/CE). Advogada: Francisca das Chagas Lemos (OAB: 9324/CE). Advogado: Othoniel Silva Martins (OAB: 4508/CE). Advogada: Alice Gondim Salviano de Macedo (OAB: 18158/CE). Advogado: Alexandre Brenand da Silva (OAB: 14916/CE). Advogado: Paulo Fernandes Viana de Araújo (OAB: 21007/CE). Advogada: Natália Catunda Sabóia Amorim Martins (OAB: 25584/CE). Advogada: Natália Arraes de Aquino Martins (OAB: 27148/CE). Advogado: Leandro Arraes de Aquino Martins (OAB: 28219/CE). Advogado: Leandro Viana Frota (OAB: 29049/CE). Advogada: Ailyn Lopes Santoro (OAB: 16741/CE). Relator(a): MARIA IRANEIDE MOURA SILVA

68 - 0002391-56.2012.8.06.0165 - Apelação Cível - São Luís do Curu/Vara Única. Apte/Apdo: Município de São Luís do Curu. Proc. Município: Carlos Filipe Cordeiro D'ávila (OAB: 22570/CE). Apte/Apdo: Sindicato dos Servidores Públicos do Município de São Luís do Curu - SINDSEP. Advogado: Valdecy da Costa Alves (OAB: 10517A/CE). Relator(a): MARIA IRANEIDE MOURA SILVA

69 - 0009758-25.2017.8.06.0176 - Apelação Cível - Ubajara/Vara Única da Comarca de Ubajara. Apelante: Estado do Ceará. Procurador: Procuradoria Geral do Estado do Ceará. Apelado: Wandelido Silva Damasceno. Advogado: Marcelo Vasconcelos Barros (OAB: 22962/CE). Relator(a): LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE

70 - 0620151-95.2020.8.06.0000 - Agravo de Instrumento - Barbalha/3ª Vara da Comarca de Barbalha. Agravante: Ana Clara Cruz Vitorino. Repr. Legal: Aline Filgueiras Cruz. Advogado: Ramon do Nascimento Coelho (OAB: 25981/CE). Agravado: Estado do Ceará. Procurador: Procuradoria Geral do Estado do Ceará. Agravado: Município de Barbalha. Procurador: Procuradoria Geral do Município de Barbalha. Relator(a): LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE

71 - 0030175-49.2011.8.06.0001/50000 - Embargos de Declaração Cível - Fortaleza/10ª Vara da Fazenda Pública. Embargante: LOTIL Construções e Incorporações Ltda. Advogado: Manuel Luís da Rocha Neto (OAB: 7479/CE). Advogado:



Rodrigo Jereissati de Araújo (OAB: 8175/CE). Embargado: Município de Fortaleza. Procuradora: Procuradoria do Município de Fortaleza. Relator(a): MARIA NAILDE PINHEIRO NOGUEIRA

72 - **0245265-98.2020.8.06.0001 - Mandado de Segurança Cível** - Fortaleza/3ª Vara da Fazenda Pública. Impetrante: Paulo Diogo Menezes de Barros. Advogado: Kleidson Lucena Cavalcante (OAB: 25830/CE). Impetrado: Comandante-Geral da Polícia Militar do Estado do Ceará. Relator(a): LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE

73 - **0131389-44.2015.8.06.0001 - Apelação Cível** - Fortaleza/12ª Vara da Fazenda Pública. Apelante: Rui de Aquino Farias. Curador Esp.: Gil de Aquino Farias. Advogado: Rui Barros Leal Farias (OAB: 16411/CE). Advogado: Miguel Rocha Nasser Hissa (OAB: 15469/CE). Advogado: Rodrigo Macedo de Carvalho (OAB: 15470/CE). Apelado: Estado do Ceará. Procurador: Procuradoria Geral do Estado do Ceará. Relator(a): LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE

74 - **0175651-11.2017.8.06.0001 - Apelação / Remessa Necessária** - Juazeiro do Norte/2ª Vara Cível da Comarca de Juazeiro do Norte. Remetente: Juiz de Direito da 2ª Vara Cível da Comarca de Juazeiro do Norte. Apte/Apdo: Estado do Ceará. Procurador: Procuradoria Geral do Estado do Ceará. Apte/Apdo: Clínica São José Diagnóstico e Tratamento Ltda.. Advogado: Sérgio Quezado Gurgel e Silva (OAB: 28561/CE). Advogado: Paulo Giorgio Quezado Gurgel e Silva (OAB: 16629/CE). Advogada: Yanna Paula Luna Esmeraldo (OAB: 16696/CE). Advogada: Marcela Leopoldina Quezado Gurgel e Silva (OAB: 18971/CE). Advogado: Sérgio Gurgel Carlos da Silva (OAB: 2799/CE). Advogada: Amanda Peres da Silveira (OAB: 24573/CE). Advogada: Mariana Gomes Pedrosa Bezerra (OAB: 19348/CE). Advogada: Samara da Paz Oliveira (OAB: 24482/CE). Advogada: Patricia Lucas Maia (OAB: 32012/CE). Advogada: Cícera Emanuely Martins Barbosa (OAB: 32667/CE). Advogada: Aline Fernanda Pereira Costa Monteiro (OAB: 32779/CE). Relator(a): LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE

75 - **0204838-59.2020.8.06.0001 - Apelação Cível** - Fortaleza/10ª Vara da Fazenda Pública. Apelante: Valmir Ferreira da Silva. Def. Público: Defensoria Pública do Estado do Ceará. Apelado: Estado do Ceará. Procurador: Procuradoria Geral do Estado do Ceará. Relator(a): LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE

76 - **0004195-47.2016.8.06.0059/50000 - Agravo Interno Cível** - Caririáçu/Vara Única da Comarca de Caririáçu. Agravante: Cicero Alexandre Pinheiro e Silva. Advogada: Maria Valdizia Lima Bernardino (OAB: 37902/CE). Advogado: Paulo César Pereira Alencar (OAB: 7125/CE). Agravado: Superintendência de Obras Públicas - SOP. Advogado: José Newton Montenegro Filho (OAB: 4985/CE). Advogada: Francisca Mayana de Freitas Luz (OAB: 17862/CE). Relator(a): LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE

77 - **0149774-40.2015.8.06.0001/50000 - Agravo Interno Cível** - Fortaleza/3ª Vara da Fazenda Pública. Agravante: Município de Fortaleza. Procuradora: Procuradoria do Município de Fortaleza. Agravado: Jorge Normando Monteiro. Def. Público: Defensoria Pública do Estado do Ceará. Relator(a): LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE

78 - **0630678-72.2021.8.06.0000/50001 - Agravo Interno Cível** - Fortaleza/2ª Vara de Execuções Fiscais. Agravante: Município de Fortaleza. Procuradora: Procuradoria do Município de Fortaleza. Agravado: Banco Bradesco Financiamentos S/A. Advogado: Rafael Barreto Bornhausen (OAB: 226799A/SP). Relator(a): LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE

79 - **0003985-93.2017.8.06.0177 - Apelação / Remessa Necessária** - Umirim/Vara Única da Comarca de Umirim. Apelante: Município de Umirim. Procurador: Procuradoria Geral do Município de Umirim. Remetente: Juiz de Direito da Vara Única da Comarca de Umirim. Apelada: Maria das Dores Freire Sousa. Advogado: Julio Cesar Rodrigues Silva (OAB: 302930/CE). Relator(a): LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE

80 - **0004152-45.2010.8.06.0084 - Apelação Cível** - Guaraciaba do Norte/Vara Única da Comarca de Guaraciaba do Norte. Apelante: Município de Guaraciaba do Norte. Procurador: Procuradoria Geral do Município de Guaraciaba do Norte. Apelado: Tim S/A. Advogada: Christianne Gomes Rocha (OAB: 20335/PE). Advogado: Galileu Moreira Lins (OAB: 39255/PE). Relator(a): LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE

81 - **0638819-80.2021.8.06.0000 - Agravo de Instrumento** - Chorozinho/Vara Única da Comarca de Chorozinho. Agravante: Estado do Ceará. Procurador: Procuradoria Geral do Estado do Ceará. Agravado: Ministério Público do Estado do Ceará. Ministério Públ: Ministério Público Estadual (OAB: OO). Relator(a): LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE

82 - **0853308-82.2014.8.06.0001 - Apelação Cível** - Fortaleza/3ª Vara da Fazenda Pública. Apelante: Francisca Monteiro Fideles Araújo. Def. Público: Defensoria Pública do Estado do Ceará. Apelado: Município de Fortaleza. Procuradora: Procuradoria do Município de Fortaleza. Relator(a): MARIA IRANEIDE MOURA SILVA

83 - **0604707-19.2020.8.06.0001 - Apelação Cível** - Fortaleza/6ª Vara de Execuções Fiscais e de Crimes Contra a Ordem Tributária. Apelante: Município de Fortaleza. Procuradora: Procuradoria do Município de Fortaleza. Apelado: Companhia de Habitação do Ceará - COHAB/CE. Relator(a): LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE

84 - **0147297-83.2011.8.06.0001 - Apelação Cível** - Fortaleza/7ª Vara da Fazenda Pública. Apelante: Município de Fortaleza. Procuradora: Procuradoria do Município de Fortaleza. Apelado: Classic Imobiliária e Consultoria Ltda. Advogada: Vivian Zedron Rubio (OAB: 22510/CE). Relator(a): FRANCISCO GLADYSON PONTES

85 - **0027857-21.2017.8.06.0151 - Apelação / Remessa Necessária** - Quixadá/1ª Vara Cível da Comarca de Quixadá. Remetente: Juiz de Direito da 1ª Vara Cível da Comarca de Quixadá. Apte/Apdo: Município de Quixadá. Procurador: Procuradoria Geral do Município de Quixadá. Apte/Apdo: Fernando Carlos de Holanda. Apte/Apdo: Silvana Carlos de Holanda. Advogado: Marcos Antônio Inácio da Silva (OAB: 20417/CE). Relator(a): LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE

86 - **0050605-19.2021.8.06.0115 - Remessa Necessária Cível** - Limoeiro do Norte/1ª Vara Cível da Comarca de Limoeiro do Norte. Impetrante: Ms Engenharia Projetos e Consultoria Eireli. Advogado: Tirshen Maia Martins (OAB: 26333/CE). Remetente: Juiz de Direito da 1ª Vara Cível da Comarca de Limoeiro do Norte. Impetrado: Presidente da Comissão Permanente de Licitação de Limoeiro do Norte/ce. Impetrado: Município de Limoeiro do Norte. Procurador: Procuradoria Geral do Município de Limoeiro



do Norte. Relator(a): FRANCISCO GLADYSON PONTES

87 - **0004707-37.2014.8.06.0144 - Apelação Cível** - Pentecoste/Vara Única da Comarca de Pentecoste. Apelante: Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Pentecoste -SINDSEP. Advogado: Valdecy da Costa Alves (OAB: 10517/CE). Apelado: Município de Pentecoste. Procurador: Procuradoria Geral do Município de Pentecoste. Relator(a): FRANCISCO GLADYSON PONTES

88 - **0630715-65.2022.8.06.0000 - Agravo de Instrumento** - Uruburetama/Vara Única da Comarca de Uruburetama. Agravante: Francisca Hílzete Malveira Batista. Advogado: Marcelo Meneses Aguiar (OAB: 17329/CE). Agravado: Câmara Municipal de Tururu. Relator(a): LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE

89 - **0632643-51.2022.8.06.0000/50000 - Agravo Interno Cível** - Hidrolândia/Vara Única da Comarca de Hidrolândia. Agravante: Ezequiel Magalhães Monteiro. Advogado: Fabrício Pinto de Negreiros (OAB: 24492/CE). Advogado: Ermeson Soares Mesquita (OAB: 29993/CE). Agravado: Município de Hidrolândia. Procurador: Procuradoria Geral do Município de Hidrolândia. Relator(a): LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE

90 - **0008814-08.2017.8.06.0084 - Apelação / Remessa Necessária** - Guaraciaba do Norte/Vara Única da Comarca de Guaraciaba do Norte. Apelante: Município de Guaraciaba do Norte. Procurador: Procuradoria Geral do Município de Guaraciaba do Norte. Remetente: Juiz de Direito da Vara Única da Comarca de Guaraciaba do Norte. Apelada: Samara Maria de Sousa Soares. Apelado: Gleydson Soares Ferrer. Advogado: José Olivar Fernandes Soares Filho (OAB: 29104/CE). Relator(a): LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE

91 - **0058967-23.2005.8.06.0001/50001 - Embargos de Declaração Cível** - Fortaleza/12ª Vara da Fazenda Pública. Embargante: Município de Fortaleza. Procuradora: Procuradoria do Município de Fortaleza. Embargado: Supra Construções Ltda. Embargado: Hexa Empreendimentos Imobiliários Ltda. Embargado: Lazar Empreendimentos Imobiliários Ltda. Embargado: MRHL Participações e Comércio Ltda. Advogado: Anastácio Jorge Matos de Sousa Marinho (OAB: 8502/CE). Relator(a): MARIA IRANEIDE MOURA SILVA

92 - **0200136-58.2022.8.06.0047 - Apelação Cível** - Baturité/1ª Vara Cível da Comarca de Baturité. Apelante: Antonio Evandro Monteiro do Nascimento. Advogado: Domenico Mendes da Silva (OAB: 40236/CE). Apte/Apdo: Estado do Ceará. Procurador: Procuradoria Geral do Estado do Ceará. Relator(a): FRANCISCO GLADYSON PONTES

93 - **0249242-64.2021.8.06.0001 - Apelação Cível** - Fortaleza/10ª Vara da Fazenda Pública. Apelante: Estado do Ceará. Procurador: Procuradoria Geral do Estado do Ceará. Apelado: Sítio Barreiras Fruticultura Ltda.. Advogado: Thiago Bonavides Borges da Cunha Bitar (OAB: 19880/CE). Relator(a): MARIA IRANEIDE MOURA SILVA

94 - **0251507-73.2020.8.06.0001 - Apelação / Remessa Necessária** - Fortaleza/4ª Vara da Fazenda Pública. Apelante: Estado do Ceará. Procurador: Procuradoria Geral do Estado do Ceará. Remetente: Juiz de Direito da 4ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Fortaleza. Apelado: Missão Serviços Técnicos Ltda. Advogado: João Marcos Sales (OAB: 28252/CE). Relator(a): LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE

95 - **0005456-41.2013.8.06.0095 - Apelação Cível** - Ipu/Vara Única da Comarca de Ipu. Apelante: Município de Ipu. Procurador: Procuradoria Geral do Município de Ipu. Apelada: Maria de Jesus Verissimo Ferreira. Advogado: João Paulo Júnior (OAB: 11081/CE). Relator(a): MARIA IRANEIDE MOURA SILVA

96 - **0225955-09.2020.8.06.0001 - Apelação Cível** - Fortaleza/5ª Vara da Fazenda Pública. Apte/Apdo: Estado do Ceará. Procurador: Procuradoria Geral do Estado do Ceará. Apte/Apdo: Carlos Alberto Oliveira Pires. Advogado: Venâncio Camurça Magalhães Júnior (OAB: 37458/CE). Relator(a): MARIA IRANEIDE MOURA SILVA

97 - **0005787-93.2018.8.06.0112 - Apelação Cível** - Juazeiro do Norte/1ª Vara Cível da Comarca de Juazeiro do Norte. Apelante: Antônio Salona Lima da Silva. Advogado: Glairton José Lima Júnior (OAB: 36614/CE). Advogado: João Ribeiro Costa Neto (OAB: 36580/CE). Apelado: Município de Juazeiro do Norte. Procurador: Procuradoria Geral do Município de Juazeiro do Norte. Relator(a): FRANCISCO GLADYSON PONTES

98 - **0008983-32.2019.8.06.0049 - Apelação Cível** - Beberibe/2ª Vara da Comarca de Beberibe. Apelante: Clodoaldo Prudêncio da Costa. Advogado: Thiago Andrade Dias (OAB: 33988/CE). Advogado: Helder Lima Leite (OAB: 22749/CE). Apelado: Município de Beberibe. Procurador: Procuradoria Geral do Município de Beberibe. Relator(a): FRANCISCO GLADYSON PONTES

99 - **0101867-06.2014.8.06.0001 - Apelação Cível** - Fortaleza/5ª Vara de Execuções Fiscais e de Crimes Contra a Ordem Tributária. Apelante: Joaquim Sampaio Garcia. Advogada: Nazinha Garcia Franco (OAB: 14954/CE). Apelado: Município de Fortaleza. Procuradora: Procuradoria do Município de Fortaleza. Relator(a): FRANCISCO GLADYSON PONTES

100 - **0000092-82.2014.8.06.0215 - Apelação Cível** - Irauçuba/Vara Única da Comarca de Irauçuba. Apelante: Município de Tejuçuoca. Procurador: Procuradoria Geral do Município de Tejuçuoca. Apelado: Pedro Eufrásio Gomes. Apelado: Carlos Augusto Xavier Abreu. Apelada: Isabel Cecília Abreu Pinto. Apelado: Fábio Cruz Mesquita. Apelada: Maria Rosali Sousa Silva. Apelada: Maria Goreth Rodrigues Barreto Cavalcante. Apelada: Eleuzina Almeida Lopes. Apelada: Maria Eurice Mota Abreu. Apelado: Francisco Cesar Mota Silva. Apelada: Maria Glaucisla Abreu Pinto. Advogado: Wankys Bezerra Gomes da Silva Filho (OAB: 26532/CE). Relator(a): FRANCISCO GLADYSON PONTES

101 - **0202531-48.2022.8.06.0071 - Apelação Cível** - Crato/1ª Vara Cível da Comarca de Crato. Apelante: Maria Apolinario de Alencar Aquino. Def. Público: Defensoria Pública do Estado do Ceará. Apelado: Município de Crato. Procurador: Procuradoria Geral do Município de Crato. Apelado: Estado do Ceará. Procurador: Procuradoria Geral do Estado do Ceará. Relator(a): MARIA IRANEIDE MOURA SILVA



102 - 0000585-96.2018.8.06.0125 - **Apelação / Remessa Necessária** - Missão Velha/Vara Única da Comarca de Missão Velha. Apelante: Município de Missão Velha-estado do Ceará. Proc. Município: Ícaro Davi Tavares Monteiro (OAB: 27039/CE). Proc. Município: Raul Onofre de Paiva Neto (OAB: 15903/CE). Proc. Município: Thiago Rodrigues Borges (OAB: 34672/CE). Proc. Município: Jose Artalio Barroso Leite (OAB: 29803/CE). Apelante: Município de Missão Velha. Apelada: Ivoneide Jacinta Ferreira. Advogado: Thomaz Antônio Nogueira Barbosa (OAB: 20787/CE). Advogada: Alana Correia dos Santos (OAB: 30218/CE). Advogado: Antônio Allan Leite Saraiva (OAB: 23502/CE). Relator(a): MARIA IRANEIDE MOURA SILVA

103 - 0575038-19.2000.8.06.0001 (575038-19.2000.8.06.0001/1) - **Apelação / Remessa Necessária** - Fortaleza/2ª Vara da Fazenda Pública. Apelante: Município de Fortaleza. Procuradora: Natercia Sampaio Siqueira (OAB: 15057/CE). Procuradora: Procuradoria do Município de Fortaleza. Remetente: Juiz de Direito da 2ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Fortaleza. Apelado: Trapezio Locadora de Veículos e Serviços Ltda. Advogado: Paulo César Maia Costa (OAB: 9125/CE). Advogado: Henrique Rocha Trigueiro (OAB: 9407/CE). Relator(a): MARIA IRANEIDE MOURA SILVA. Revisor(a): LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE

Total de processos a julgar: 103

Fortaleza, 1º de junho de 2023.

ISMÊNIA NOGUEIRA ALENCAR BITENCOURT

Os processos que não forem julgados, por qualquer motivo, na data acima mencionada, terão seu julgamento adiado para a sessão subsequente, independentemente de nova intimação.

3ª Câmara de Direito Público

EMENTA E CONCLUSÃO DE ACÓRDÃOS - 3ª Câmara de Direito Público

3ª Câmara Direito Público EMENTA E CONCLUSÃO DE ACÓRDÃO

0625543-45.2022.8.06.0000 **Agravo de Instrumento**. Agravante: Maria Sandra Fernandes da Silva. Advogado: Carlos Giovane Barbosa Rebouças (OAB: 19437/CE). Agravado: Universidade do Estado do Amapá - UEAP. Relator(a): JORIZA MAGALHÃES PINHEIRO Não conheceram do presente recurso. - por unanimidade. - PROCESSO CIVIL. AGRAVO DE INSTRUMENTO. PEDIDO DE ANTECIPAÇÃO DOS EFEITOS DA TUTELA RECURSAL. POSTERIOR DECISÃO DO JUÍZO DE ORIGEM DECLINANDO DA COMPETÊNCIA PARA O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ. ADI 5492/RJ E ADI 5737/DF. INTERPRETAÇÃO CONFORME A CONSTITUIÇÃO QUE AFASTA A COMPETÊNCIA DESTA TRIBUNAL DE JUSTIÇA PARA O PROCESSAMENTO E JULGAMENTO DA DEMANDA. PERDA SUPERVENIENTE DO OBJETO DO AGRAVO DE INSTRUMENTO. FALTA DE INTERESSE RECURSAL. RECURSO NÃO CONHECIDO. 1. A CONTROVÉRSIA QUE SURGE NOS AUTOS CONSISTE EM SABER SE A DECISÃO INTERLOCUTÓRIA QUE INDEFERIU SEU PEDIDO DE TUTELA ANTECIPADA DEVE OU NÃO SER MANTIDA, TENDO COMO MATÉRIA DE FUNDO O REGISTRO DE DIPLOMA DE CURSO SUPERIOR PELA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO AMAPÁ - UEAP. 2. EMERGE DO PROCESSADO A INFORMAÇÃO DE QUE O JUÍZO A QUO, NOS AUTOS DO PROCESSO Nº 0200012-53.2022.8.06.0119, CONSIDERANDO O JULGAMENTO DAS ADI(S) 5492/RJ E 5737/DF PELO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL - STF, DECLINOU DA COMPETÊNCIA PARA UMA VARAS DA FAZENDA PÚBLICA DE MACAPÁ, ESTADO DO AMAPÁ. 3. PORTANTO, NÃO HÁ DÚVIDAS DE QUE O PRESENTE RECURSO PERDEU O SEU OBJETO, PORQUANTO SE TRATAR DE DECISÃO HOSTILIZADA QUE NÃO MAIS PODERÁ SER OBJETO DE REVISÃO POR ESTE EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ. 4. DIANTE DE TAIS PONDERAÇÕES, MISTER SE FAZ NÃO CONHECER DO AGRAVO DE INSTRUMENTO, NA FORMA DO ART. 932, INCISO III DO CPC/15. 5. RECURSO NÃO CONHECIDO. ACÓRDÃO: VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS ESTES AUTOS, OS DESEMBARGADORES DA 3ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE DE VOTOS, ACORDAM EM NÃO CONHECER DO AGRAVO DE INSTRUMENTO, TUDO NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA, PARTE INTEGRANTE DESTA.FORTALEZA, DATA E HORA INDICADAS PELO SISTEMA.DESEMBARGADORA JORIZA MAGALHÃES PINHEIRORELATORA

Total de feitos: 1

3ª Câmara Direito Público EMENTA E CONCLUSÃO DE ACÓRDÃO

0000094-29.2017.8.06.0027 **Apelação Cível**. Apelante: Banco Bradesco S/A. Advogado: Wilson Sales Belchior (OAB: 17314/CE). Apelante: Município de Acarape. Procurador: Procuradoria Geral do Município de Acarape. Apelado: Rosa Maria da Silva Lima. Advogado: Deodato José Ramalho Neto (OAB: 15895/CE). Relator(a): JORIZA MAGALHÃES PINHEIRO Conheceram do recurso, para, no mérito, dar-lhe provimento conforme acórdão lavrado. - por unanimidade. - EMENTA: APELAÇÕES CÍVEIS. CONSUMIDOR. ADMINISTRATIVO. AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS E MATERIAIS. SERVIDORA MUNICIPAL. EMPRÉSTIMO CONSIGNADO. DESCONTO EM FOLHA DE PAGAMENTO NÃO REPASSADO À INSTITUIÇÃO FINANCEIRA PELA EDILIDADE. RESPONSABILIDADE OBJETIVA. ALEGAÇÃO DE DESCONTO EM DUPLICIDADE. AUSÊNCIA DE PROVA DO FATO CONSTITUTIVO DO DIREITO AUTORAL. POSSIBILIDADE DE DESCONTO EM CONTA-CORRENTE PREVISTA NO CONTRATO. DANOS NÃO COMPROVADOS. AUSÊNCIA DOS REQUISITOS PARA A RESPONSABILIZAÇÃO CIVIL. RECURSOS CONHECIDOS E PROVIDOS. SENTENÇA REFORMADA, PARA JULGAR IMPROCEDENTE A PRETENSÃO.A CONTROVÉRSIA CINGE-SE A ANALISAR A HIGIDEZ DA SENTENÇA QUE CONDENOU O MUNICÍPIO DE ACARAPE E O